

Sob a direcção do Director-Geral Robert Verrue, francês, em Novembro de 1999 mais de 20% dos chefes em postos elevados da DG XIII eram originários da França. Além disso, verifica-se que os funcionários com outras nacionalidades não têm avançado tão rapidamente na hierarquia como os franceses.

Existe uma preocupação de que com os franceses em postos de direcção na Direcção-Geral Sociedade da Informação, as empresas francesas como a Alcatel, Bell e France Telecom façam ouvir a sua voz mais facilmente em questões respeitantes a tecnologias da informação, telecomunicações e comunicação.

Partilha a Comissão desta preocupação? E que esforços desenvolveu para uma melhor distribuição entre os Estados-membros dos postos dirigentes na DG XIII?

Resposta dada pelo Comissário Liikanen em nome da Comissão

(20 de Dezembro de 2000)

Ao nomear os seus funcionários, a Comissão age exclusivamente no interesse do serviço e independentemente da questão da nacionalidade. Este princípio está consagrado no Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias. Além disso, a Comissão é de opinião que o mérito é o elemento mais importante e que uma representação equilibrada de todas as nacionalidades da União a todos os níveis da hierarquia do pessoal da instituição é fundamental para reflectir a riqueza cultural e a coesão do serviço público multinacional da União.

Os funcionários da Comissão devem desempenhar os seus deveres profissionais no pleno respeito do estatuto, que estipula: «O funcionário deve desempenhar as suas funções e pautar a sua conduta tendo unicamente em vista os interesses das Comunidades, sem solicitar nem instruções de qualquer governo, entidade, organização ou pessoa estranha à instituição a que pertence».

Além disso, a Comissão chama a atenção do Sr. Deputado para o «Código de boa conduta administrativa para o pessoal da Comissão Europeia nas suas relações com o público», recentemente publicado, no qual se pode ler:

O pessoal deve actuar de forma objectiva e imparcial em todas as circunstâncias, em prol do interesse comunitário e do bem comum. Os membros do pessoal devem agir com independência no âmbito das políticas estabelecidas pela Comissão e a sua conduta nunca deve ser determinada por interesses pessoais ou nacionais nem por pressões políticas.

(2001/C 174 E/053)

PERGUNTA ESCRITA E-3423/00

apresentada por Ioannis Marínos (PPE-DE) à Comissão

(7 de Novembro de 2000)

Objecto: Carga fiscal sobre os combustíveis na Grécia

A União Europeia publicou, em Julho de 2000, uma sinopse muito interessante da carga fiscal aplicada nos Estados-membros sobre uma série de produtos, intitulada «Excise Duty Tables» (Direcção-Geral de Fiscalidade e União Aduaneira). Este documento faz referência aos preços dos combustíveis na Grécia, no qual figura que, na categoria gasóleo para fins industriais e comerciais, este país aplica um imposto de 252,55 euros por mil litros, quando o imposto mínimo, de acordo com a Directiva 92/82 (1) do Conselho, adoptada em 19.10.1992, é de 18 euros por mil litros. O mesmo acontece na categoria gasóleo para aquecimento, em que a Grécia parece aplicar um imposto de 252,55 euros por mil litros. Por fim, verifica-se uma situação análoga na categoria gás de petróleo e metano liquefeito, em que, se bem que a directiva proponha um imposto nulo ou mínimo, a Grécia aplica um imposto de 13,69 euros por mil quilos.

Pergunta-se à Comissão se, de facto, a situação apresentada no documento em questão corresponde à realidade, bem como qual a sua opinião sobre o peso da fiscalidade sobre os combustíveis na Grécia, tanto mais que o governo insiste que a carga fiscal sobre os combustíveis na Grécia é das mais baixas da Europa e não há margem para a reduzir, facto que, com base nos dados do Eurostat, não é verdadeiro. Dado que a fiscalidade sobre o mazute industrial é a quarta mais elevada em todo o mundo, levanta-se a questão de saber como será melhorada a competitividade internacional da indústria grega que, de qualquer modo, é a mais baixa da UE.

Gostaria também que a Comissão fizesse uma avaliação da fiscalidade sobre os combustíveis na União Europeia e o seu papel no desenvolvimento e na competitividade das economias europeias no momento em que os Estados Unidos gozam de um ritmo de desenvolvimento muito elevado, talvez porque a fiscalidade sobre os combustíveis líquidos neste país é claramente inferior à Europeia.

(¹) JO L 316 de 31.10.1992, p. 19.

Resposta dada por Frederik Bolkestein em nome da Comissão

(22 de Dezembro de 2000)

A Comissão publica quadros relativos aos impostos especiais de consumo a fim de fornecer informações actualizadas referentes aos impostos aplicados pelos Estados-membros aos óleos minerais, às bebidas alcoólicas e aos tabacos manufacturados.

Tal como correctamente mencionado na referida publicação, a Grécia aplica a mesma taxa do imposto tanto sobre o consumo de gasóleo utilizado como gás propulsor como sobre o consumo de gasóleo para fins industriais e comerciais, referida no n.º 3 do artigo 8.º da Directiva 92/81/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à harmonização das estruturas do imposto especial sobre o consumo de óleos minerais (¹) (252,55 €/1 000 litros). A referida taxa está em conformidade com a Directiva 92/82/CEE do Conselho, de 19 de Outubro, relativa à aproximação dos impostos especiais sobre o consumo de óleos minerais (²), que introduziu um imposto especial sobre o consumo harmonizado (aplicado a quantidades e não a valores), cujo nível representa o imposto mínimo a aplicar por cada Estado-membro. A legislação comunitária permite que os Estados-membros apliquem, na prática, taxas que podem exceder largamente ou corresponderem integral ou aproximadamente às taxas mínimas comunitárias, a fim de ter em conta considerações específicas de política nacional.

Em relação ao gasóleo utilizado como carburante e ao gasóleo utilizado para aquecimento, a Grécia aplica, respectivamente, taxas de 252,55 (²) 18,71€/1 000 litros, que se aproximam bastante das respectivas taxas mínimas comunitárias de 245 e 18 €/1000 litros. De facto, estas taxas situam-se entre as três mais baixas aplicadas actualmente pelos Estados-membros. Contudo, em relação ao gás de petróleo liquefeito (LPG) e ao metano, utilizados para aquecimento, a Grécia aplica uma taxa de 13,69 €/1 000 kg, enquanto a taxa mínima comunitária é fixada em 0 €/1 000 kg.

Em relação ao gasóleo utilizado para fins industriais e comerciais referido no n.º 3 do artigo 8.º da Directiva 92/81/CEE do Conselho, a Grécia aplica uma taxa de 252,55 €/1 000 litros, enquanto a taxa mínima comunitária é de 18 €/1 000 litros. A Grécia aplica igualmente uma taxa de 39,56 €/1 000 kg ao fuelóleo pesado, relativamente ao qual a taxa mínima comunitária é de 13 €/1 000 kg.

A legislação comunitária, nomeadamente o n.º 3 do artigo 8.º da Directiva 92/81/CEE do Conselho, confere a cada Estado-membro a possibilidade de aplicar taxas reduzidas dos impostos sobre o gasóleo, o LPG, o metano e o querosene, utilizados sob controlo fiscal para determinados fins industriais e comerciais, desde que a taxa cobrada não seja inferior à taxa mínima fixada na Directiva 92/82/CEE. Não é necessária qualquer autorização comunitária prévia.

No que diz respeito ao impacto da tributação dos óleos minerais na competitividade da indústria grega, a análise solicitada pela Comissão indica que a aplicação das alterações dos impostos especiais de consumo, incluídas na proposta da Comissão de uma directiva do Conselho que reestrutura a tributação dos produtos de energia (³), quando combinada com a reciclagem dos rendimentos adicionais através de reduções das contribuições para a segurança social, teria efeitos positivos reduzidos sobre o produto interno bruto, o emprego e a balança comercial. Além disso, no que diz respeito ao eventual desequilíbrio para a competitividade entre as economias europeias, não existem provas de que os países com os impostos especiais mais elevados sobre o consumo dos óleos minerais sejam os menos competitivos na Europa. Além disso, é de notar que circunscrever excessivamente a análise concentrando-a no nível de tributação dos óleos minerais não faz justiça à complexidade da natureza da competitividade. Efectivamente, o impacto sobre a competitividade da substituição do imposto especial de consumo por outros impostos é, em geral, incerto e dependeria das circunstâncias de tal substituição.

É importante não esquecer que o nível actual das taxas do imposto sobre o consumo de óleos minerais não é alterado desde 1 de Janeiro de 1993. Por último, no que diz respeito ao pedido de uma avaliação geral da Comissão dos efeitos da tributação do combustível na taxa de crescimento e na competitividade internacional das economias europeias em relação aos Estados Unidos, a Comissão salienta que a Comunidade é consideravelmente mais eficaz na utilização de energia do que os Estados Unidos, em parte, pelo menos, devido ao incentivo positivo para a poupança de combustível que advém do nível mais elevado de tributação do combustível na Comunidade.

(¹) JO L 316 de 31.10.1992.

(²) Taxa válida para o período compreendido entre 16.10.2000 e 27.4.2001; fora deste período é aplicada a taxa normal de 252,55 €/1 000 litros.

(³) COM(97) 30 final.

(2001/C 174 E/054)

PERGUNTA ESCRITA E-3434/00

apresentada por Antonio Tajani (PPE-DE) e Mario Mauro (PPE-DE) ao Conselho

(8 de Novembro de 2000)

Objecto: Protecção dos jornalistas italianos no Médio Oriente — independência da informação

Após a entrevista do antigo Presidente do Conselho italiano, Massimo D'Alema, contra os judeus de Israel, suscitam grande preocupação as declarações do correspondente da RAI em Jerusalém contra as actividades da imprensa livre no Médio Oriente. A carta enviada pelo jornalista da RAI, Riccardo Cristiano, ao diário semi-oficial da Autoridade palestiniana Al-Hayat al-Jadida, na qual informa que as imagens do linchamento dos dois soldados israelitas não foram transmitidas pela televisão estatal italiana, constitui um grave ataque à independência da informação não alinhada contra o Estado de Israel.

As palavras de um dirigente do principal partido do Governo italiano e a atitude do correspondente da televisão estatal alimentam, com efeito, sentimentos anti-semitas na União Europeia.

Que iniciativas tenciona o Conselho adoptar por forma a garantir a livre actividade dos jornalistas, proteger o seu trabalho independente e impedir que aumente o ódio contra os judeus que vivem na Europa?

Resposta

(26 de Fevereiro de 2001)

1. O Conselho chama a atenção dos Srs. Deputados para a resposta dada à pergunta escrita E-3089/00 a respeito da agressão a um professor israelita por um grupo de «cabeças rapadas» neonazis.

2. Quanto à igualdade de tratamento de pessoas sem distinção de raça ou de origem étnica, o Conselho aprovou em 29 de Junho último a directiva que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica (¹).

Está em curso a análise pelo Conselho de uma proposta de directiva que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional e de uma proposta de decisão que estabelece um programa de acção comunitária de luta contra a discriminação (2001/2006), que serão aprovadas dentro em breve.

(¹) JO L 180 de 19.7.2000, p. 22.